

REGIMENTO INTERNO PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MATINHOS-PR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A realização de Audiência Pública em cumprimento à exigência da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Lei Municipal n.º 1067/2006, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Matinhos, do Decreto Estadual n.º 10.856/2014 e do Decreto Municipal n.º 317/2014, tem como objetivo geral concluir os trabalhos de Revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado de Matinhos-PR.

Art. 2º - A Audiência Pública terá como objetivo específico a apresentação e apreciação pública das propostas de Revisão do Plano Diretor Participativo e de Desenvolvimento Integrado de Matinhos-PR, segundo proposto pela Comissão Revisora criada nos termos do Decreto Municipal n.º 317/2014 e constituída na forma do Decreto Municipal n.º 364/2014.

Parágrafo único. A audiência terá como diretriz geral assegurar a participação social na revisão do Plano Diretor visando democratizar, conferir transparência e buscar o nivelamento de conhecimento sobre a cidade e seus instrumentos de planejamento, bem como favorecer o recebimento de sugestões, recomendações, críticas e proposições para o aprimoramento dos documentos apresentados para discussão.

Art. 3º - A Audiência Pública acontecerá mediante realização de 01 (uma) reunião pública, a ser realizada em local, dia e horário previamente fixado em edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, divulgado no site institucional do Município, dele devendo constar:

- I. o local, a data e o horário da realização da audiência pública, priorizando local de fácil acesso para a população por meio do sistema de transporte público de passageiros e dotado, de condição de acessibilidade universal;
- II. os objetivos específicos a serem alcançados;
- III. as atividades programadas;
- IV. os procedimentos para inscrição dos participantes;
- V. o tempo previsto para duração os trabalhos;
- VI. os locais e meios nos quais estarão disponíveis para consulta os documentos a serem discutidos na audiência pública, devendo estar os mesmos disponíveis, no mínimo, 10 (dez) dias antes da realização da primeira audiência;
- VII. os meios para esclarecimento de dúvidas acerca do edital e da audiência a ser realizada.

Parágrafo único. Na divulgação da realização da audiência pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.

Art. 4º - Poderá participar da audiência pública qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, a qual que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

§ 1º Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço eletrônico e entidade ou pessoa jurídica que representa em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

§ 2º Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação no momento de sua inscrição, com o objetivo de serem

providenciadas as condições necessárias à sua participação na Audiência Pública.

Art. 5º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis ao esclarecimento de fatos e situações, a apresentação de documentos escritos.

Art. 6º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à audiência é livre aos veículos de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro e transmissão de sons e imagens.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS E DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 7º - A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades presentes.

Art. 8º- Após a abertura, a audiência será conduzida por um representante da Comissão Revisora, devendo os trabalhos observar a seguinte ordem:

- I- apresentação dos objetivos da audiência;
- II- apresentação do regimento interno;
- III- apresentação das propostas de revisão do Plano Diretor
- IV- debates orais após a apresentação de cada proposta;
- V - encerramento.

Parágrafo único. Os conteúdos programados para discussão, conforme o edital de convocação da audiência pública serão apresentados por equipe ou técnico responsável de forma sintética, apoiada nos documentos previamente divulgados no site do Município (www.matinhos.pr.gov.br/planodiretor2015).

Art. 9º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:

- I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
- II - realizar ou delegar a apresentação das propostas;
- III - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- IV - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI - alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário e útil, limitada a prorrogação ao total do tempo inicialmente concedido.

Art. 10 – São atribuições dos responsáveis para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - registrar o conteúdo das intervenções;
- IV - sistematizar as informações;
- V - elaborar a ata da audiência e remetê-la à Comissão Revisora.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 11 - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública, tem o direito de:

- a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
- b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor das matérias em discussão.

Art. 12 Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública, deverão observar o seguinte:

- a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- c) portar-se adequadamente e tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, seus organizadores e autoridades presentes.

Art. 13 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

§ 1º - A inscrição será feita na própria audiência através do preenchimento de formulário próprio, que estará disponível durante os trabalhos, observadas as demais disposições do art. 4º.

§ 2º - Após o término da respectiva apresentação das propostas de revisão as inscrições para manifestações ficarão abertas durante 10 (dez) minutos.

§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará de forma escrita.

§ 5º Permanecendo a dúvida após a resposta haverá um período de até 2 (dois) minutos para esclarecimentos necessários por parte do debatedor.

§ 6º- Todos os participantes inscritos terão direito a voz, caso a dúvida permaneça respeitando o tempo previsto no parágrafo anterior, respeitada a preferência aos inscritos na forma do art.4º.

Art. 14 - Somente os participantes previamente inscritos na forma estabelecida no artigo 4º terão direito a voz, não sendo permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 15 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento da proposta e o recebimento das contribuições.

Parágrafo único. Na exposição oral e nos recursos audiovisuais deverá ser utilizada linguagem objetiva e clara, de modo a facilitar aos participantes o entendimento dos assuntos e possibilitar sua discussão.

Art. 16 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:

- I - o dia, a hora e o local de sua realização;
- II - o nome das autoridades, expositores e debatedores presentes;
- III - a lista de presença dos demais participantes, que deverá ser anexada à Ata;
- IV - os fatos ocorridos na Audiência Pública;
- V - a síntese dos debates orais.

Parágrafo único. A Ata da audiência deverá ser publicada até 10 (dez) dias úteis após a sua realização, no Jornal Oficial do Município, e no site do município (matinhos.pr.gov.br/planodiretor2015).

Art.17 - O relatório final da audiência pública documentará todo o processo de sua realização, bem como os resultados alcançados, devendo constar:

- I. cópia do edital de convocação da audiência;
- II. cópia dos documentos colocados para discussão;
- III. registro fotográfico do evento;
- IV. listas de presença com assinatura dos participantes;
- V. síntese das apresentações técnicas realizadas;
- VII. proposições apresentadas pelo plenário;
- VIII. parecer da Comissão Revisora sobre as proposições na audiência;
- IX. texto consolidado com as proposições julgadas pertinentes;
- X. cópia da atas da audiência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes serão votadas pelos participantes previamente inscritos conforme o previsto no art. 4º..

§ 1º - A votação será realizada pela identificação que cada participante irá receber no ato de sua inscrição, e a referida identificação terá uma face verde e outra vermelha.

§ 2º - No momento da votação, o participante com direito a voto deverá levantar a face verde caso concorde com alguma modificação a ser feita no texto proposto e levantar a face vermelha caso não concorde.

§ 3º - Por diferença visual ou por contagem dos votos será aceita a sugestão de alteração do texto.

Art. 19 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável pela condução dos trabalhos, consultados os demais integrantes da mesa.